RESOLUÇÃO N° 580/2008

ACRESCENTA O INCISO XVI AO ART. 48 DA RESOLUÇÃO Nº 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLUÇÃO Nº 580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 19, incisos I e V, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996** (Regimento Interno),

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o **inciso XVI** ao **art. 48** da **Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48. ...
XVI – Comissão da Juventude:
a) acompanhar e fiscalizar programas não-governamentais relativos aos interesses da juventude;
b) pesquisar e estudar a situação da juventude no Estado do Ceará;
c) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças aos interesses da juventude;
d) políticas públicas em defesa da juventude."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2008.

DEP. DOMINGOS FILHO – PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. FRANCISCO CAMINHA – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE – 1º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO – 2º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE – 3º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 09/01/2009.